

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 1883/1992

Ementa

AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

22/09/1992

Status de Vigência

Em vigor

Prefeitura Municipal de Ibitinga^{Fis. 2/3}

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM N.o 333

CGC(MF) 45 321 480/0001-50

LET Nº 1.883, DE 22 DE SETEMBRO DE 1.992

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 1.929/92, da Camara Municipal de Ibitinga, promulga a se guinte Lei:

ARTIGO 1º - O Anexo VI da Lei Municipal nº 1.706/90 passa a ser a seguinte:

REFERÊNCIAS		VENCIMENTOS
01		503,686,55
02		554.055,16
03		609.458,94
04		670.405,91
05		737,446,13
06		774.691,49
07		836.259,78
08		903.159,89
09	DANIDO	975,406,90
10	ALTERANO	1.053.442,40
11	F. 2503.90	1.116.652,88
12	1706 em 25 0HA	1.183.651,07
13	Lei n.º 1700	1.254.671,77
14	Lei n.º	1.329.949,69
15	Lei n.º	1.409.751,12
I	Lei n.º	975.410,44
II	Lei n.º	1.053,442,40
III		2.291.074,66

ARTIGO 29 - A presente tabela de Referências aplica-se também aos Servidores do Serviço Autônomo Municipal de Saúde e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto.



Prefeitura Municipal de Ibitinga

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM N.O 333

CGC/MF) 45 327 460/0001-50

LET N° 1.883/92 - cont. fl. 0)

ARTIGO 39 - Esta Lei entrara em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. YASHIEO SATO

Prefeiro Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em 22 de setembro de 1.992.

MARIETTS_BELA CARDOSO

Chefe do DeptQ. de Protocolo, Arquivo e Ser viços Gerais